

CONTRATO Nº 089/2015
PROCESSO Nº 2015.010588
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por sua Diretora Presidente e seu Diretor de Operação do Interior, respectivamente, a **Sra. DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e o **Sr. CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa **SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Barra Mansa, bairro Bárbara, Estado do Rio de Janeiro, à via Dr. Sérgio Braga, nº 452, inscrita no CNPJ sob o nº 28.672.087/0001-62, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. JORGE ELIE MACAROUN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade nº M752.419-SSP/MG e CPF nº 371.838.506-68, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TOCOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A MONTAGEM DO BARRILETE DO RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE GUARAPARI, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015.010588, aprovado pela Diretoria da CESAN, em sua 2088ª reunião, realizada em 02/06/2015, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TOCOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A MONTAGEM DO BARRILETE DO RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE GUARAPARI, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.**
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2015** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 12 de maio de 2015 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 170.831,92 (Cento e setenta mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **I-GEP – Gerência de Expansão da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo **CONTRATO**.
- 11.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

 

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 24 de junho de 2015.


DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.336-04


CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


JORGE ELIE MACAROUN
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 371.838.506-68

PAN - MAC ASSESSORIA COMERCIAL LTDA

Jorge E. Macaroun

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, publicado em 28/12/2001 e,

Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada pelo Diretor Geral do DETRAN/ES no processos disciplinares nºs 68030444/70202656 instaurados por meio da IS nº 377, publicada no DIO de 04 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a inexistência de qualquer ato que caracterize culpabilidade da servidora REGINA LUCIA PEREIRA COOPER, com fundamento no artigo 269, § 1º da Lei Complementar 46/94.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência à interessada, bem como à Subgerência de Pessoal para fins de registros e comunicações devidas.

Vitória, 18 de junho de 2015.

Fabiano Contarato
 Diretor Geral do DETRAN/ES
 Protocolo 161052

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1919 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, publicado em 28/12/2001 e,

Considerando as razões e fundamentos da decisão exarada pelo Diretor Geral do DETRAN/ES no processo disciplinar nº 63523680 instaurado por meio da IS nº 761, publicada no DIO de 10 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a inexistência de qualquer ato que caracterize culpabilidade da servidora NARA ANTUNES LICERIO, com fundamento no artigo 269, § 1º da Lei Complementar 46/94.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, dando ciência à interessada, bem como à Subgerência de Pessoal para fins de registros e comunicações devidas.

Vitória, 18 de junho de 2015.

Fabiano Contarato
 Diretor Geral do DETRAN/ES
 Protocolo 161053

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Urbano nº 035/2007. CIRETRAN DA SERRA/ES.

Locatário: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.

Locadores: FARMACIA E DROGARIA VÉRTICE LTDA-ME.

Do objeto: Retificação da Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do Contrato Primitivo, tornando o locador ciente e comprometido a realizar as adequações físicas e apresentar laudo emitido pela autoridade competente até **01/10/2015**, tornando o imóvel acessível a deficientes físicos ou pessoas com mobilidade reduzida, de acordo com a NBR 9050 da ABNT e legislações correlatas, sob pena de rescisão contratual em consequência do descumprimento da obrigação firmada no dia 24 de Fevereiro de 2015, bem como, para constar que o contrato poderá ser sucessivamente prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida pela presente contratação.

Instrumento Autorizador:
 Processo nº 69659443.

Vitória/ES, 24 de Junho de 2015.

ARMANDO GARCIA DE GOUVEA
 Diretor Administrativo, Financeiro e de RH do DETRAN/ES
 Protocolo 161147

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES.

OBJETO: Credenciamento de **ALESSANDRA MARA AVANCINI**, CPF nº: 033.210.676-41. Registro Nº 1467/24.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
 processo nº: 70008957

VIGÊNCIA: De 15 de Junho de 2015 a 03 de Junho de 2020.

Vitória - ES, 23 de Junho de 2015.

CARLOS PLANTICKOW GAUDIO
 Diretor de Habilitação e de Veículos DETRAN-ES
 Protocolo 161179

ERRATA:

No protocolo nº. 158959, publicado no Diário Oficial em 16/06/2015,

Onde se lê:

"... **NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **MAYKY GRILLO GOMES**..."

Leia-se:

"... **NOMEAR**, de acordo com o Art. 12, II, da Lei Complementar 46/94, **MAIKY GRILLO SIMÕES**..."

Vitória, 23 de junho de 2015.

Fabiano Contarato
 Diretor Geral - DETRAN/ES
 Protocolo 161002

ERRATA:

Na Instrução de Serviço N nº. 19/2015, publicado no Diário

Oficial em 07/05/2015,

Onde se lê:

Art. 107. "...contrato de prestação de serviço ou carteira de trabalho assinada..."

Leia-se:

Art. 107. "...carteira de trabalho assinada..."

Vitória, 23 de junho de 2015.

Fabiano Contarato
 Diretor Geral - DETRAN/ES
 Protocolo 161007

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES - AVISO

O DER-ES torna público que **Obteve** do IEMA a seguinte Licença:

- Processo Nº 50212273. Licença de Operação Nº 80/2015. **Para Operação da Rod. ES-358 - Trecho de entrada para a Estrada para Cacimbas ao Pontal do Ipiranga, Município de Linhares.**

Vitória/ES, 11 de Junho de 2015.

HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA

Diretor Geral do DER-ES
 Protocolo 161165

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014

Processo nº: **66109876/2014**.
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: O.E.DIAS - PREVINE SAÚDE AMBIENTAL E MONITORAMENTO DE SEGURANÇA-ME.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

VALOR ANUAL: R\$1.136,00 (Um mil cento e trinta e seis reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
 Atividade 04.122.0617.6158, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes 0101 e 0271.

VIGÊNCIA: 13/06/2015 A 13/06/2016

Vitória, 11 de junho de 2015.

Antonio Julio Castiglioni Neto
 Diretor Geral
 Protocolo 161146

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

Processo nº: **65096401/2014**.

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: MULTILIMPE CONSERVADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 2 (dois) meses.

VALOR MENSAL: R\$4.559,16 (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
 Atividade 04.122.0617.6158, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Fontes 0101 e 0271.

VIGÊNCIA: 21/06/2015 A 21/08/2015

Vitória (ES), 19 de junho de 2015.

Antonio Julio Castiglioni Neto
 Diretor Geral
 Protocolo 161155

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TOSOS DE FERRO FUNDIDO, DESTINADOS A MONTAGEM DO BARRILETE DO RESERVATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE GUARAPARI, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 170.831,92 (cento e setenta mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da [b] CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 024/2015.

Protocolo: 2015.010588

Vitória, 25 de junho de 2015.

DENIZE DE MOURA C. G. CRUZ
 Diretor Presidente
 Protocolo 161168

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 07

AO CONTRATO Nº 064/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: SAMON - SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA.

OBJETO:

1.1 Fica prorrogado excepcionalmente por 03 (três) meses o prazo do contrato 064/2010, a contar de 01/07/2015 e com término previsto para 30/09/2015;

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 1.438.753,10 (um